

**AVISO Nº 51/CGJ/2021**

Avisa sobre a autorização para a quitação do Documento de Arrecadação Estadual - DAE emitido para recolhimento de multas destinadas ao Fundo Penitenciário Estadual - FPE e ao art. 12 da Lei nº 8.429, de 12 de junho de 1992, quando o saldo utilizado for derivado da destinação da fiança criminal.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ é o órgão de fiscalização e de orientação da Justiça de primeiro grau, nos termos do art. 23 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que "contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO o Provimento Conjunto nº 75, de 24 de setembro de 2018, que "regulamenta o recolhimento das custas judiciais, da taxa judiciária, das despesas processuais e dos demais valores e dá outras providências";

CONSIDERANDO a destinação dos valores recolhidos a título de fiança criminal, conforme previsão contida no art. 99 do Provimento Conjunto nº 75, de 2018;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações SEI nº 0064627-49.2018.8.13.0000,

AVISA aos juízes de direito, aos gerentes e aos servidores das secretarias das unidades judiciárias da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais, que todas as agências bancárias do Banco do Brasil estão autorizadas a realizar a quitação do Documento de Arrecadação Estadual - DAE emitido para recolhimento de multas destinadas ao Fundo Penitenciário Estadual - FPE e ao art. 12 da Lei nº 8.429, de 12 de junho de 1992, quando o saldo utilizado for derivado de depósito judicial.

AVISA, ainda, que em caso de eventual resistência quanto à aceitação do pagamento do DAE em tais condições, os gerentes das secretarias poderão se reportar ao setor de relacionamento da Agência Setor Público do Banco do Brasil - 1615-2, pelo telefone (31) 3205-3635 ou pelo e-mail age1615@bb.com.br.

Belo Horizonte, 27 de julho de 2021.

(a) Desembargador AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO  
Corregedor-Geral de Justiça

**AVISO Nº 52/CGJ/2021**

Avisa que a distribuição do Termo Circunstanciado - TCO originário da Polícia Federal em Minas Gerais se dará pela própria Instituição no Sistema "Processo Judicial Eletrônico - PJe", nas comarcas em que o PJe estiver implantado na competência criminal.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto no inciso LXXVIII do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que assegura a todos, no âmbito judicial e administrativo, "a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação";

CONSIDERANDO a Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que "dispõe sobre a informatização do processo judicial; altera a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil; e dá outras providências";

CONSIDERANDO que a Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 185, de 18 de dezembro de 2013, "institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento";

CONSIDERANDO que o Provimento da Corregedoria-Geral de Justiça nº 355, de 18 de abril de 2018, "institui o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços judiciários da Primeira Instância do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO o Projeto de "Processo Eletrônico TJMG", inserido no Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, que prevê modernizar a administração da Justiça Mineira com a utilização dos recursos disponíveis da tecnologia da informação por meio da implantação do processo eletrônico na Primeira e na Segunda Instâncias;

CONSIDERANDO o Aviso da Corregedoria Geral de Justiça nº 44, de 25 de junho de 2021, informando que o envio da Comunicação de Prisão em Flagrante Delito - CPFDF originária da Polícia Federal em Minas Gerais se dará pela própria instituição no Sistema "Processo Judicial Eletrônico - PJe", nas comarcas cuja classe CPFDF já se encontra liberada em meio eletrônico;

CONSIDERANDO que, à luz do Princípio da Cooperação, foi realizada nova negociação com a Polícia Federal, na qual se definiu que, além da Comunicação de Prisão em Flagrante Delito - CPFDF, a distribuição do Termo Circunstanciado - TCO originário da Polícia Federal em Minas Gerais também se dará pela própria instituição no Sistema PJe;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0093229-79.2020.8.13.0000,

AVISA aos juízes de direito, aos servidores da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais, aos advogados públicos e privados, aos representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública, aos Delegados de Polícia e a quem mais possa interessar que, a partir da publicação deste Aviso, a distribuição do Termo Circunstanciado - TCO originário da Polícia Federal em Minas Gerais se dará pela própria instituição no Sistema "Processo Judicial Eletrônico - PJe", nas comarcas em que o PJe estiver implantado na competência criminal.

Belo Horizonte, 27 de julho de 2021.

(a) Desembargador AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO  
Corregedor-Geral de Justiça

### **COMISSÃO ESTADUAL JUDICIÁRIA DE ADOÇÃO - CEJA/MG**

Rua Goiás, nº 253, sala 602, Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30190-030  
Tels: (31) 3237-6413 / 6414 / 6416 / 6417 - e-mail: [ceja@tjmg.jus.br](mailto:ceja@tjmg.jus.br)

#### **EDITAL DE CRIANÇA/ADOLESCENTE ELEGÍVEL À ADOÇÃO INTERNACIONAL**

A Comissão Estadual Judiciária de Adoção de Minas Gerais - CEJA/MG, por sua secretaria, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 4º da Resolução da Corte Superior do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais nº 557, de 16 de junho de 2008, e em conformidade com o que ficou deliberado na sessão plenária realizada em 1º de junho de 2017, faz publicar o presente edital para conhecimento dos interessados brasileiros e estrangeiros residentes no Brasil, dele constando os dados de criança/adolescente cadastrado na CEJA/MG e apto à adoção, para fins do direito de preferência à colocação de criança ou do adolescente em família substituta residente no Brasil, conforme inciso II do § 1º do art. 51 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

A partir da data da publicação deste edital, e não havendo manifestações legítimas, ficam os interessados brasileiros e estrangeiros residentes no exterior e habilitados na CEJA/MG, devidamente aptos para requerer indicação para adoção internacional do seguinte:

<b>MENOR DE IDADE</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	<b>COMARCA</b>
L.F.F.G.	20/09/08	Uberlândia

Belo Horizonte, 27 de julho de 2021.

(a) ANA CHRISTINA BENSEMANN DA COSTA CRUZ  
Oficiala Judiciária da CEJA

### **GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO – GENOT**

De ordem do CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, nos termos do que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0030801-27.2021.8.13.0000 e em cumprimento ao *caput* do art. 16 do Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 62, de 14 de novembro de 2017, publica-se, para conhecimento de juízes de direito, servidores, notários, registradores e de quem mais possa interessar, a INUTILIZAÇÃO dos papéis de segurança utilizados para os atos de aposição da apostila, séries A4406176 e A4406209, pertencentes ao Serviço do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas da Comarca de Rio Verde, Estado de Goiás.